

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Junho de 2022.

**Resposta ao Mem 220/2022**

**A/C**

**Srº Carlos André Nunes da Silva**

Prezados Senhores (as),

Preliminarmente destacamos que a Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos.. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS Brasil estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Estamos oficialmente presentes em Santo Antônio da Patrulha desde 07 de janeiro de 2020, data em que assinamos o Termo de Colaboração 001/2020, após termos sido escolhidos pelo município na concorrência realizada por meio do edital 003/2019 e desde então temos realizado o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, onde iniciamos com uma casa lar para atender até 10 crianças em **janeiro de 2020** e posteriormente em **agosto de 2020** assinamos aditivo para mais uma casa lar totalizando a capacidade para até 20 acolhimentos, portanto temos duas casas lares para acolher as crianças e adolescentes encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude.

Referente às glosas de valores apontados por essa comissão, apresentamos a Gestão da parceria proposta de contra partida para a quitação dos valores pendentes , proposta esta que foi rejeitada conforme ofício memorando nº 220/2022.



Diante do exposto, no ofício memorando nº 220/2022 cabe observar que os valores que deveram ser glosados somam um total de **R\$ 9.400.03**, sendo **R\$ 6.903,36** referentes ao ano de 2020 e **R\$ 2.496,97** referentes a 2021 o referido valor retornara aos cofres públicos através de depósito em conta, feito pelo Escritório Nacional das Aldeias Infantis SOS Brasil.

Quanto ao que refere o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 002/2022 que solicita a devolução aos cofres públicos do saldo constante no extrato bancário do dia 31/12/2021 no valor de R\$ 43.174,80, devido ao termino da vigência o quarto aditivo ao termo de colaboração 001/2020, cabe observar que a parceria mencionada continua em curso dada a assinatura do aditivos subsequentes estando em vigor o oitavo aditivo com data de assinatura em 5 de janeiro de 2022 com data de termino prevista para 12 de junho de 2022, sendo assim não cabe Glosa deste valor, uma vez o mesmo compõe os valores remanescentes a fim de custear rescisões trabalhistas, férias e demais encargos que se fazem necessários , quando do termino da parceria, o que não foi o caso, o aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020 encontra-se vigente possibilitando a utilização do recurso no mês subsequente –Janeiro de 2022(o que ocorreu) afim de dar seguimento a manutenção e execução da parceria, permitindo que honrássemos nossos compromissos financeiros com fornecedores , nesse período também ocorreram rescisões contratuais as quais foram pagas com o recurso referido.

Sem mais colocamo-nos à disposição para quais quer esclarecimentos, bem como no aguardo parecer de entendimento ao exposto acima, por escrito.

*Marcia Figueira*  
Coordenadora  
RG 7083870027  
Aldeias Infantis SOS Brasil  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
Marcia Figueira Porto

Coord.de Projeto das Aldeias Infantis SOS Brasil